



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitação

---

PROCESSO Nº: **507/2017**

INTERESSADO: Assembleia Legislativa de Alagoas

ASSUNTO: **Licitação para contratação de pessoa jurídica especializada para implantar o sistema para a folha de pessoal**

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), ADJUDICA-SE o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.376.753/0001-12, pelo valor anual de R\$ 112.742,28 (cento e doze mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). Sendo o valor mensal de R\$ 9.395,19 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

CPL, em 26 de abril de 2017.

**Emília Harumi Andrade Kishishita Sandes**  
Pregoeira

Art. 10. O valor liberado a título de adiantamento de numerário não poderá exceder o limite fixado na legislação pertinente para dispensa de licitação.

Parágrafo 1º. O servidor a quem haja sido concedido adiantamento deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do numerário, apresentando a documentação comprobatória das despesas ao Diretor Financeiro da Assembleia Legislativa Estadual.

Parágrafo 2º. Os comprovantes de despesa serão emitidos em nome da Assembleia Legislativa Estadual.

Parágrafo 3º. Não será concedido novo adiantamento de numerário ao servidor que do anterior não tenha prestado contas.

Art. 11. A solicitação para concessão de adiantamento será dirigida ao Diretor Financeiro da Assembleia Legislativa Estadual, a quem caberá decidir quanto à conveniência e oportunidade da concessão, e deverá conter:

I – nome, matrícula, cargo ou função, RG e CPF do servidor solicitante;

II – classificação da despesa;

III – valor expresso em moeda corrente e por extenso; e

IV – justificativa circunstanciada do titular do setor requisitante do adiantamento.

Art. 12. O adiantamento de numerário somente poderá ser aplicado dentro do exercício financeiro em que for concedido.

Parágrafo único. No mês de dezembro, excepcionalmente, as concessões de adiantamento de numerário deverão ter as contas prestadas até o dia 15 (quinze), para efeito de encerramento do exercício financeiro.

Art. 13. Somente serão aceitos comprovantes de despesas originais, não se admitindo fotocópias ou quaisquer outras espécies de reprodução, bem como comprovantes rasurados, emendados ou ilegíveis.

Art. 14. Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º do art. 4º, o servidor solicitante ficará sujeito às penalidades abaixo estipuladas:

I – a partir do quadragésimo primeiro dia contado da data do recebimento do numerário, juros diários e cumulativos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento);

II – a partir do septuagésimo segundo dia de atraso e, a partir daí, a cada 30 (trinta) dias, incidirá multa de 2% (dois por cento) cumulativamente, não podendo ultrapassar o exercício financeiro, sob pena de ser promovida inscrição na Dívida Ativa e abertura de Inquérito Administrativo Disciplinar contra o responsável, sem prejuízo do ajuizamento da competente ação executiva fiscal.

Parágrafo único. Incurrerá, igualmente, em responsabilidade administrativa, civil e penal o servidor que ultrapassar, sem prestar contas, o prazo máximo referido no § 1º do art. 4º deste Ato.

Art. 15. Quando a prestação de contas não for aceita, o Diretor Financeiro notificará o servidor responsável pelo adiantamento para o recolhimento imediato dos valores à conta da Assembleia Legislativa Estadual, cabendo-lhe fazer posteriormente a comprovação do referido recolhimento.

Art. 16. Se as contas forem consideradas regulares, o Diretor Financeiro dará baixa da responsabilidade do servidor responsável pelo adiantamento e arquivará o processo de prestação de contas apenso ao da concessão do adiantamento.

Art. 17. As eventuais dúvidas quanto à forma de aplicação e prestação de contas dos adiantamentos de numerários concedidos, serão sanadas pelo Diretor Financeiro da Assembleia Legislativa Estadual, o qual, ao constatar quaisquer irregularidades comunicadas e não sanadas, de imediato comunicará o fato à Mesa Diretora, para fins de apuração de responsabilidade.

Art. 18. A Mesa Diretora poderá editar, mediante Ato específico, normas complementares visando ao fiel cumprimento deste Ato.

Art. 19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

Art. 20. Os Deputados Estaduais não farão jus ao pagamento de diárias nem ao adiantamento a título de suprimento de fundos.

Art. 21. Os casos omissos serão dirimidos e decididos pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa Estadual.

Art. 22. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se expressamente todas as disposições contidas em quaisquer instrumentos normativos anteriormente editados que conflitem com os seus termos ou com eles sejam incompatíveis.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2017.

LUIZ DANTAS LIMA  
Deputado - Presidente

JOSÉ FRANCISCO CERQUEIRA TENÓRIO  
Deputado - 1º Vice-Presidente

GALBA NOVAIS DE CASTRO JÚNIOR  
Deputado - 2º Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDA  
Deputado - 3º Vice-Presidente

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
Deputado - 1º Secretário

SEVERINO LIRA PESSOA  
Deputado - 2º Secretário

JAIR LIRA SOARES  
Deputado - 3º Secretário

DAVI CABRAL DAVINO FILHO  
Deputado - 4º Secretário

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 023/2017**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, tendo em vista o que dispõe o art. 79, inciso IV, da Constituição Estadual, bem assim no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 9º e 13 do seu Regimento Interno (Resolução nº 369, de 11/01/1993), nos termos da Lei Estadual nº 6.161 de 26 de junho de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade à tramitação dos processos administrativos do Poder Legislativo Estadual, em obediência ao princípio constitucional da eficiência (CF, art. 37, caput); e

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Estadual, tal como preconizado no art. 2º da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência ao Diretor de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa Estadual para praticar os seguintes atos:

I – autorizar a realização e homologar licitações para aquisição de materiais e execução de obras e serviços, no interesse do Poder Legislativo Estadual, em todas as modalidades licitatórias, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

II – revogar ou anular licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

III – aplicar aos contratados as penalidades de advertência, multa e suspensão previstas no art. 87, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – autorizar prorrogações de prazos contratuais, quando justificadas;

V – nomear servidor para atuar como gestor contratual das avenças celebradas para aquisição de materiais e execução de obras e serviços;

VI – Deliberar sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, no interesse do Poder Legislativo Estadual; e

VII – expedir certidões relativas aos procedimentos descritos no inciso I, bem como praticar todos os atos referentes à instrução dos processos licitatórios, ressalvados os atos indelegáveis por força de lei, no interesse do Poder Legislativo Estadual.

Art. 2º. Dos atos praticados em decorrência da presente delegação caberá recurso administrativo, nos prazos legalmente previstos.

Art. 3º. Revoga-se o Ato nº 084/2013 da Mesa Diretora.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação e vigorará até 31/01/2019 ou até sua revogação expressa, revogando-se o Ato nº 084/2013 da Mesa Diretora, bem como demais disposições que conflitem com os seus termos ou que com eles sejam incompatíveis.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2017.

LUIZ DANTAS LIMA  
Deputado - Presidente

JOSÉ FRANCISCO CERQUEIRA TENÓRIO  
Deputado - 1º Vice-Presidente

GALBA NOVAIS DE CASTRO JÚNIOR  
Deputado - 2º Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDA  
Deputado - 3º Vice-Presidente

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
Deputado - 1º Secretário

SEVERINO LIRA PESSOA  
Deputado - 2º Secretário

JAIR LIRA SOARES  
Deputado - 3º Secretário

DAVI CABRAL DAVINO FILHO  
Deputado - 4º Secretário

ATO DAP Nº 338/2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Nomear JOÃO PEDRO CAVALCANTE DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.863.964-09, para exercer o cargo, de provimento em comissão, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Administração de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES  
Diretor de Administração de Pessoal

ATO DRH Nº 572/2017

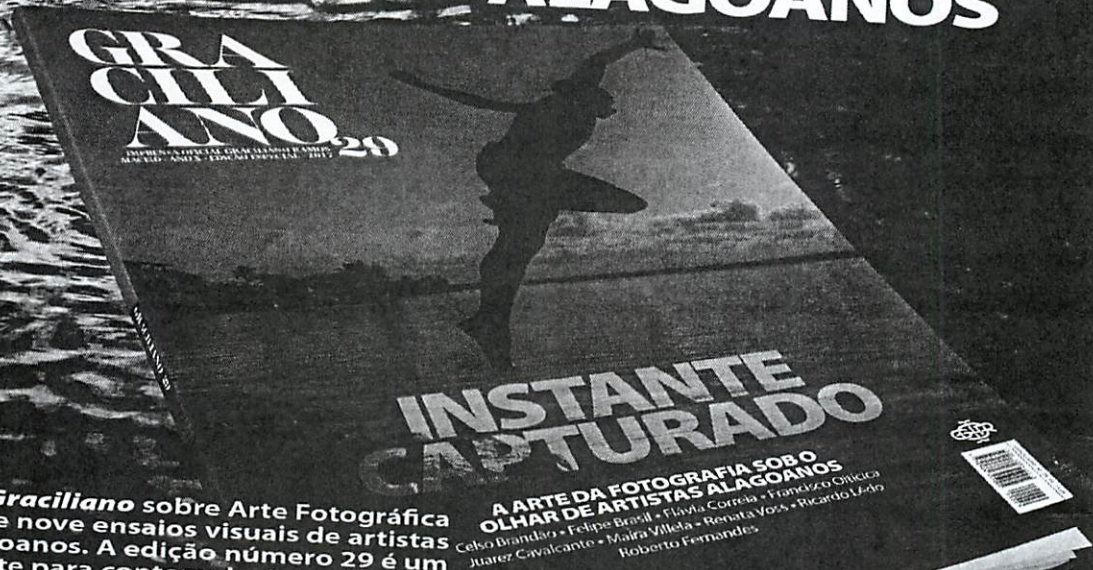
O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 001/2017, RESOLVE: Exonerar ALLYCIA BIANCA LIRA SOARES DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 117.604.894-50, do cargo de provimento em comissão, símbolo SP-16, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos três (03) dias do mês de abril do ano de 2017.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA  
Diretor de Recursos Humanos

\*Republicado por incorreção

# A ARTE DA FOTOGRAFIA SOB O OLHAR DE ARTISTAS ALAGOANOS



A revista **Graciliano** sobre Arte Fotográfica reúne nove ensaios visuais de artistas alagoanos. A edição número 29 é um convite para contemplação e reflexão, reunindo também as opiniões de fotógrafos e teóricos que discutem os rumos da linguagem fotográfica em plena era digital.

Visite nossa loja virtual  
[www.imprensaoficialal.com.br/loja](http://www.imprensaoficialal.com.br/loja)

GRACILIANO ANO

Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio

ALAGOAS

ESTR

IMPRESA OFICIAL  
GRACILIANO RAMOS



Assembléa Legislativa
Fis. 1014
ASS. _____

ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº: **507/2017**

INTERESSADO: Assembleia Legislativa de Alagoas

ASSUNTO: **Licitação para contratação de pessoa jurídica especializada para implantar o sistema para a folha de pessoal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2017, do Tipo menor preço, referente ao Processo nº 507/2017, tendo como objeto contratação de pessoa jurídica especializada para implantar o sistema para a folha de pessoal, para atender a demanda da Assembleia Legislativa de Alagoas. **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c art. 1º, inciso I do Ato nº 023/2017 da Mesa Diretora, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais em favor da empresa vencedora ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.376.753/0001-12, pelo valor anual de R\$ 112.742,28 (cento e doze mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). Sendo o valor mensal de R\$ 9.395,19 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

Maceió, em 26 de abril de 2017 .

  
**Dalton Medeiros Buarque**  
Diretor de Licitações e Contratos



## Poder Legislativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
**ALAGOAS**

A VOZ DO POVO

**Mesa Diretora**  
**18ª Legislatura**

Luiz Dantas (PMDB) - Presidente  
Francisco Tenório (PMN) - 1º Vice-Presidente  
Galba Novaes (PMDB) - 2º Vice-Presidente  
Dudu Hollanda (PSD) - 3º Vice-Presidente  
Marcelo Victor (PSD) - 1º Secretário  
Severino Pessoa (PSC) - 2º Secretário  
Jairzinho Lira (PMDB) - 3º Secretário  
Davi Davino Filho (PMDB) - 4º Secretário  
Marquinhos Madeira (PMDB) - 1º Suplente  
Thaise Guedes (PMDB) - 2º Suplente

ATO DA MESA DIRETORA N° 024/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, tendo em vista o que dispõe o art. 79, inciso IV, da Constituição Estadual, bem assim no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 9º, e seu § 3º, e 13, ambos do seu Regimento Interno, RESOLVE: Nomear LUIS FELIPE PEREIRA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 024.087.761-63, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Diretor de Material e Patrimônio.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2017.

LUIZ DANTAS LIMA  
Deputado - Presidente

JOSÉ FRANCISCO CERQUEIRA TENÓRIO  
Deputado - 1º Vice-Presidente

GALBA NOVAIS DE CASTRO JÚNIOR  
Deputado - 2º Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDA  
Deputado - 3º Vice-Presidente

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
Deputado - 1º Secretário

SEVERINO LIRA PESSOA  
Deputado - 2º Secretário

JAIR LIRA SOARES  
Deputado - 3º Secretário

DAVI CABRAL DAVINO FILHO  
Deputado - 4º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 07

APROVA AS CONTAS DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2014.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa relativas ao exercício financeiro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió 26 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

\*Republicado por incorreção

ATO DAP N° 343/2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa n° 001/2017, RESOLVE: Nomear MARIA IZABEL MEDEIROS BARROS, inscrita no CPF/MF sob o n° 741.094.724-15, para exercer o cargo, de provimento em comissão, símbolo SP-23, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual.

Diretoria de Administração de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2017.

DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES  
Diretor de Administração de Pessoal

ATO DAP N° 344/2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa n° 001/2017, RESOLVE: Nomear VELOSA BRANDÃO MAYA DE OMENA, inscrita no CPF/MF sob o n° 240.157.764-53, para exercer o cargo, de provimento em comissão, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei n° 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Administração de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2017.

DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES  
Diretor de Administração de Pessoal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n° 001/2017, do Tipo menor preço, referente ao Processo n° 507/2017, tendo como objeto contratação de pessoa jurídica especializada para implantar o sistema para a folha de pessoal, para atender a demanda da Assembleia Legislativa de Alagoas, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, c/c art. 1º, inciso I do Ato n° 023/2017 da Mesa Diretora, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais em favor da empresa vencedora ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.376.753/0001-12, pelo valor anual de R\$ 112.742,28 (cento e doze mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). Sendo o valor mensal de R\$ 9.395,19 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

Dalton Medeiros Buarque  
Diretor de Licitações e Contratos